



EDITAL 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

PREÂMBULO

De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 14.576 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação será às 09h30 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, no seguinte endereço: Rua: Major João Lício, 265, Vila Amélia, CEP: 18035-105 – Sorocaba - SP na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.

As dúvidas, informações, esclarecimentos, impugnações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeira responsável:

Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

Bruno Pelle Rodrigues

Lucas Gabriel dos Santos

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 020/2017 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Minuta do Contrato
- **Anexo III:** Modelo de Proposta
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo V:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo VI:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente Data Center, com gerenciamento total dos serviços prestados, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.99 - Órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal 8.666/93.

3.3. É vedada a participação neste certame de empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- b)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f)** Cujos proprietários sejam servidores da Administração Pública Direta e Indireta de direito público do município de Sorocaba.

3.3.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constitutivo da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "4.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 4.1.3.** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 4.2.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 4.2.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no item 7.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3.** Os documentos mencionados no item 4. e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial
- 4.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4.1.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4.2.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1.** Depois de preenchida de acordo com o item 6, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 002/2018
“PROPOSTA”

OBJETO DA LICITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA LICITANTE

- 5.2.** Os documentos estipulados no item 7 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 002/2018
“HABILITAÇÃO”

OBJETO DA LICITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA LICITANTE

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 6.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada pelo responsável e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo **PREÇO MENSAL**, e **PREÇO TOTAL PARA**



12 MESES, em moeda corrente nacional, neles já inclusos as despesas diretas e indiretas, impostos, lucros e demais custos que possam porventura ocorrer;

- 6.1.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão;
 - 6.1.3.** A proposta deverá conter nome e dados do responsável legal que assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;
 - 6.1.4.** Agencia Bancária e nº Conta Corrente, para pagamento;
 - 6.1.5.** Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.
- 6.2.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.
- 6.3.** Os documentos mencionados no item 6 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar Ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

7.1.1. Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento;

7.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642 – “a” da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g)** Declaração de que está em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

7.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a)** Prova de possuir capital social registrado não inferior a 1 % (um por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - b.1)** Nos casos em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovantes da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. Qualificação Técnica/Operacional: (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove capacidade técnica operacional de a licitante ter executado serviços de hospedagem em Datacenter;
 - a.1)** A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.
- b)** Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública.



7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como validas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.

7.6. Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos mencionados no item 7 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.7.1. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

7.7.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

7.7.4. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 7 e subitens, será considerada INABILITADA.

OBS: Sugerimos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 7 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, se dará inicio à sessão publica de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

9.4. Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

9.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- c)** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.7. Havendo divergência entre o valor mensal e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.8. O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

9.9. No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.10. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.11. No caso de empate de um ou mais propostas, será realizado sorteio, onde licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a redução mínima de 5% aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado;

9.14. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas



consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.16.1. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.17. Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 e subitens deste Edital.

9.18. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

9.19. Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

9.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.23. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.24. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

9.25. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

9.26. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras



e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstaciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

9.28. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

9.29. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.30. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

10.1.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

10.1.3. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

10.2. A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

10.3. Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

10.3.1. Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia do mês subsequente após a devolução do processo devidamente analisado pela contratante, juntamente com a devida nota fiscal eletrônica, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.



11.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

11.2.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

11.2.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: contabil@funservorocaba.sp.gov.br/monica@funservorocaba.sp.gov.br

11.2.3. Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO Nº 002/2018, nº do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

11.3. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

11.5. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

11.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

12. DA GARANTIA

12.1. Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

13.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, de atraso na entrega dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

- 13.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;
- 13.1.5.** Multa pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- 13.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço pela recusa em corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que seguirem à data da rejeição;
- 13.1.7.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no Edital e não abrangida nos incisos anteriores
- 13.1.8.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 13.1.2 a 13.1.7, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço.
- 13.1.9.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.2.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).
- 13.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.
- 13.4.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 13.5.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 13.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7.** A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.8.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A FUNSERV designará o Sr. Gustavo Gomes Novaes, Técnico em Informática para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

15.1. A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.

15.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

15.4. O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

15.6. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

15.6.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

15.6.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.6.3. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

15.7. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela autoridade competente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

15.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.



FUNSERV

15.10. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2018.

**SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE FUNSERV**

ANEXO I



O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

1. DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço especializado de hospedagem se faz necessária devido à falta de estrutura, energia estabilizada, climatização, proteção contra incêndio e segurança (física e lógica) na sede do FUNSERV, considerando que a integridade, confiabilidade e disponibilidade do banco de dados e sistemas na Internet são indispesáveis para a continuidade do nosso projeto de Informatização, o qual prevê a disponibilização de serviços na Internet aos nossos segurados e à rede credenciada da assistência à saúde. Por conta disso, a disponibilidade deve ser de 24 horas por dia nos 7 dias por semana, com o mínimo possível de interrupção, e com o suporte técnico adequado. Criar e manter uma estrutura semelhante no FUNSERV resultaria em um custo x benefício inviável. Portanto, essa contratação visa atender essa necessidade.

3. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os valores abaixo serão considerados os valores máximos para a contratação destes serviços;

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1. O ambiente Data Center da empresa Contratada deve possuir as seguintes características mínimas:

4.1.1. Quanto à ARQUITETURA DE EQUIPAMENTOS, as configurações MÍNIMAS dos equipamentos que deverão compor a solução proposta neste Termo de Referência são:

- a) Servidor principal para virtualização (1 unidade);
- b) Processamento: 1 (um) Processador Intel Xeon 2,0 Ghz Quad Core ou superior;
- c) Memória principal: 64 (Sessenta e quatro) GBytes, expansível a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) GBytes;
- d) Disco rígido: 2 (duas) unidades de 2TB cada, com controladora RAID ligados em RAID 0 ou 1, expansível pelo menos a 4 discos com as mesmas características;
- e) 02 (duas) Placas de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps automáticos;
- f) 02 (duas) Fontes de alimentação redundantes e hot-swap;
- g) Sistema operacional Cent OS / Xen Server Finalidade do servidor Virtualização.



4.2. Servidor virtual para BANCO DE DADOS e WTS (1 unidade):

- a) Processamento: 1 (um) Processador Intel Xeon 2,0 Ghz Quad Core ou superior;
- b) Memória: 50 (Cinquenta) GBytes, expansível pelo menos a 96 (noventa e seis) GBytes;
- c) Disco rígido: 1 (uma) unidades de 1TB;
- d) 1 (uma) Placas de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps automáticos;
- e) Sistema operacional Windows Server 2008 R2 Enterprise Edition;
- f) SQL Server 2008 R2 Standard Edition, idioma inglês;
- g) Licenças do Windows Terminal Service para 50 (cinquenta) usuários, CALL Windows Client, WTS e SQL Server

4.2.1. Finalidade do servidor : Armazenamento de sistema e de banco de dados.

4.3. Servidor virtual WEB (1 unidade):

- a) Processamento: 1 (um) Processador Intel Xeon 2,0 Ghz Quad Core ou superior;
- b) Memória principal: 12 (doze) GBytes, expansível pelo menos a 24 (vinte e quatro) GBytes;
- c) Disco rígido: 1 (uma) unidades 500GBytes;
- d) 01 (uma) Placas de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps automáticos;
- e) Sistema operacional Windows 2008 R2 Server Standard Edition.

4.3.1. Software e/ou componentes adicionais:

- 4.3.1.1. IIS 6.0 devidamente configurado para a finalidade do servidor;
- 4.3.1.2. Framework/ASP.Net 1.1 e 2.0 (MÍNIMO)

4.3.2. Finalidade do servidor: Aplicação Web “Autorizador”.

4.4. Os softwares básicos (sistemas operacionais), aplicativos SGBD e outros aplicativos classificados como necessários para a execução deste objeto, deverão ter suas licenças providas pela CONTRATADA.

4.5. CONECTIVIDADE

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá prover uma reserva de banda de no mínimo 2 Mbps (dois megabits por segundo), full duplex, sem limitação de transferência mensal de dados.
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer à FUNSERV no mínimo 1 (um) número IP público.

4.6. BACKUP

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar a FUNSERV, em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, o detalhamento das políticas, rotinas e procedimentos de backup e restauração de backup (restore).
- 4.6.2. A FUNSERV poderá aprovar ou desaprovar as rotinas e procedimentos de backup/restore da CONTRATADA, devendo a mesma adequá-los às necessidades do FUNSERV conforme especificado neste documento.
- 4.6.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução das rotinas de backup e restore, seguindo as políticas aprovadas pela FUNSERV.
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá adotar aplicativos de backup que permitam a realização de dois tipos de cópias de segurança: uma para arquivos e pastas pertencentes às aplicações do FUNSERV e outra para “estados” (configuração atual) de sistemas operacionais e de softwares da FUNSERV, bem como de aplicativos necessários ao funcionamento dos mesmos.



4.6.5. O Backup de Estados citado acima deverá ser executado mensalmente no servidor. O Backup de Estados deverá ser realizado de tal forma que permita uma restauração mais ágil e integral da infra-estrutura lógica necessária ao normal processamento dos sistemas de informação da FUNSERV. O Backup de Arquivos e Pastas (pertencentes às aplicações da FUNSERV) deverá contemplar os arquivos de dados e de log do servidor de banco de dados.

4.6.6. A CONTRATADA deverá realizar 1 (um) Backup Full semanal e 1 (um) backup diário do tipo incremental ou diferencial (o primeiro vinte e quatro horas depois do backup full) dos arquivos citados neste subitem. Os dados a serem copiados serão pré-definidos e passíveis de alteração conforme necessidades do FUNSERV; O backup dos servidores disponibilizados para o FUNSERV deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line);

4.7. FIREWALL

4.7.1. A CONTRATADA deverá instalar sistema de firewall (exclusivo ou compartilhado) para a FUNSERV, de forma a possibilitar o bloqueio e prevenção de invasões ao servidor disponibilizado para operação da CONTRATANTE. Por meio de regras no servidor firewall, somente o SERVIDOR WEB deverá estar disponível para acesso pela Internet, sendo que a conexão ao SERVIDOR DE BANCO DE DADOS deverá estar restrita aos IP's do FUNSERV e aos IP's do SERVIDOR WEB.

4.7.2. A CONTRATADA deverá possuir sistema para detecção e eliminação de intrusão aos sistemas da FUNSERV, bem como aos equipamentos disponibilizados para os mesmos. O sistema poderá ser integrado ao hardware utilizado para a solução de firewall ou provido por equipamento dedicado.

4.7.3. A FUNSERV deverá ter acesso irrestrito para:

- a)** Gerenciamento do banco de dados SQL Server, inclusive podendo executar scripts e realizar backups, no SERVIDOR DE BANCO DE DADOS;
- b)** Inserir, alterar e excluir arquivos da aplicação Web.

4.8. ANTI-VÍRUS

4.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar uma solução de antivírus para os servidores disponibilizados para a FUNSERV, em sua mais recente versão e que seja integrada ao sistema operacional Microsoft Windows 2008 Server.

4.8.2. A CONTRATADA deverá garantir que a solução de antivírus fornecida seja atualizada tempestivamente em relação às versões e assinaturas de vírus, conforme revisões e atualizações disponibilizadas pelo fabricante da solução.

4.9. ATUALIZAÇÕES

4.9.1. A CONTRATADA deverá aplicar, com prévia concordância da FUNSERV e no prazo máximo de 1 (uma) semana após a liberação pública pelo fabricante: patches, recommended cluster patches, drivers, hot fix e service packs, para os programas de computador a serem fornecidos pela CONTRATADA ao ambiente FUNSERV.

4.9.1.1. Qualquer recurso de software que seja demandado pelo FUNSERV e que implique em ônus adicional, em relação aos valores ofertados pela CONTRATADA, será provido pelo FUNSERV.



4.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO DATA CENTER DA CONTRATADA

- 4.10.1.** O ambiente ofertado deverá atender elevados padrões de qualidade e segurança de DATA CENTER, com arquitetura de business hosting DATA CENTER, e de classe mundial (world class DATA CENTER). Desta forma, as instalações físicas e recursos de infraestrutura da CONTRATADA, que suportarão o ambiente crítico de serviço a ser disponibilizado, deverão atender, além do definido nas normas ABNT NBR 15247, ABNT NBR 11515, ABNT NBR ISO/IEC 17799, também os seguintes requisitos:
- 4.10.2. CONECTIVIDADE** - O DATA CENTER deverá possuir redundância de conexão com a Internet implementada por links de pelo menos 2 (duas) operadoras telefônicas diferentes ou da mesma operadora telefônica providos por rotas diferentes.
- 4.10.3. ENERGIA** - O DATA CENTER deverá possuir alimentação elétrica redundante e isolada. Deverá ainda possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, inclusive sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador. A empresa contratada deverá garantir total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha.
- 4.10.4. CLIMATIZAÇÃO** - O DATA CENTER deverá possuir sistema de climatização de modo a garantir o correto conforto térmico para os equipamentos no ambiente do DATA CENTER. Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas. O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos de pelo menos 1 (um) equipamento adicional, em relação aos equipamentos que atendam suficientemente as necessidades de climatização.
- 4.10.5. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** - O DATA CENTER deverá possuir dispositivos convencionais e tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça). Garantir a detecção precoce de gases no ambiente do DATA CENTER, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado 24 horas, 7 dias por semana. Disponibilizar mecanismos de extinção de fogo automáticos que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos e sejam inertes e não tóxicos.
- 4.10.6. SEGURANÇA FÍSICA** - O DATA CENTER deverá garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos. Possuir rígido controle de pessoas a acessar os equipamentos da empresa, habilitadas formalmente pela FUNSERV. Disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do DATA CENTER, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa. Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do DATA CENTER.

4.11. WINDOWS TERMINAL SERVICE

- 4.11.1.** A contratada deverá efetuar as configurações de segurança necessárias para que os 50 (Cinquenta) usuários Windows Terminal Service possuam somente direitos de executar a aplicação desktop a ser instalada no servidor.



5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Instalação, configuração e atualização: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração de todos os serviços objeto da presente contratação, como também a atualização de patches e drivers, em prazos e condições acertados com o FUNSERV.

5.2. Monitoramento e Operação: A CONTRATADA deverá realizar monitoramento das instalações/equipamentos do DATA CENTER visando detectar os mais freqüentes problemas.

5.2.1. Deverá ser realizado pela CONTRATADA um constante monitoramento da qualidade e nível de utilização dos links de comunicação bem como a resolução em caso de problemas.

5.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento do hardware e seus componentes, bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, procedendo chamados à fornecedores, acompanhando e garantindo a devida solução aos problemas apresentados, de acordo com tempos definidos no SLA - Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviços). Uma equipe de operadores deverá ser disponibilizada 24 horas por dia, 7 dias por semana, para execução de tarefas pré-estabelecidas como limpeza, aquisição de dados, preparação de relatórios de aplicação, backup de dados na infra-estrutura do DATA CENTER (com opção de armazenamento em cofre-forte próprio), consolidação de dados ou impressão, recebimento de alarmes gerados pelos sistemas e tomada de ação conforme nível de prioridade, acionamento de manutenção, suporte, procedimentos de recuperação e notificação do FUNSERV.

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta on-line na qual seja possível verificar, no mínimo, os seguintes dados: nível de utilização e atraso nos links de comunicação, tempo de resposta de equipamentos (servidores, firewalls e switchs), aplicativos em execução, carga de processamento, memória utilizada e disponível, integridade, utilização e temperatura de discos rígidos e temperatura de gabinetes. Também deverá ser disponibilizado através da referida ferramenta, dados relativos a tempos de atendimento telefônico (chamados técnicos), tempos de reparo em equipamentos/links de comunicação e problemas apresentados pelos mesmos, sucesso ou falha na execução de backups. A ferramenta deverá armazenar as referidas informações por um período de 1(um) ano. As referidas estatísticas poderão ser disponibilizadas através de mais de uma ferramenta e, a critério da CONTRATANTE e quando viável à CONTRATADA, poderão ser acrescidas ou suprimidas em relação à listagem apresentada.

5.3. HELP DESK

5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de help desk especializado, na modalidade 24x7x365. Este serviço se comportará como o centralizador das comunicações entre o FUNSERV e o DATA CENTER, cabendo ao Help Desk encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento bem como notificar a ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou extranet e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento. Relatórios mensais de acompanhamento das solicitações deverão ser disponibilizados, com informações de status, histórico e solução apresentada. A CONTRATADA deverá manter um banco de dados de soluções, contendo histórico do problema ocorrido, aplicativos, hardware e software envolvidos, tentativas de soluções e a solução final.

5.4. NÍVEL DE SERVIÇO ACORDADO

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios para acompanhamento dos resultados da prestação de serviço, para a Gestão do Contrato, considerando todas as características e funcionalidades do DATA CENTER.

5.4.2. Apresentam-se, a seguir, os conceitos, definições e métricas relativas a cada um dos indicadores de nível de serviço, cujos valores compõem o que é denominado ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA), que servirá como referência para a aferição dos níveis de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA:

Item	Serviço	Índice (%)
5.4.3.	Central de Atendimento do DATA CENTER – Service Desk Atendimento, registro categorizado e encaminhamento para solução de problemas relativos aos serviços do DATA CENTER	Recepção de 80% (oitenta por cento) dos chamados telefônicos com tempo de espera menor que 60 segundos. Taxa de abandono de chamadas menor ou igual a 5% (cinco por cento), a partir de 60 segundos de espera.
5.4.4.	Gestão de Incidentes - Início do atendimento em até 1 (uma) hora, contados a partir da detecção da falha (via monitoração dos serviços providos pelo DATACENTER) ou do acionamento da FUNSERV. Restauração das condições normais de operação em até 6 (seis) horas após a detecção de uma falha (via monitoração dos serviços, provida pelo DATA CENTER) ou do acionamento da FUNSERV, para 100% dos incidentes, medido no período do mês civil.	95 % (noventa e cinco por cento) de incidentes com início de atendimento em até 1 (uma) hora 98 % (noventa e oito por cento) de incidentes resolvidos em até 6 horas
5.4.5.	Energia Elétrica Energia elétrica, climatização	99,99%
5.4.6.	Rede Local - Disponibilidade dos roteadores, switches, enlaces ópticos e cabeamento.	99,99%
5.4.7.	Firewall - Disponibilidade de serviços, infra-estrutura, servidores e sistema operacional.	99,95%



FUNSERV

5.4.8.	Link de Internet – acesso à rede pública Disponibilidade do link DATA CENTER	99,95%
5.4.9.	Hardware - Servidores dedicados, com tempo máximo de recuperação de 4 horas Disponibilidade de serviços, infra-estrutura, servidores, sistema operacional e banco de dados.	99,45%

5.4.10. A CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato sempre que, em um dado mês, não forem atingidos os índices de disponibilidade definidos no NÍVEL DE SERVIÇO ACORDADO.

5.4.11. No caso de interrupção não-programada de quaisquer dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA definidos nos subitens acima, a mesma deverá ressarcir a CONTRATANTE em valor equivalente ao resultado da seguinte fórmula:

VR = 1000 x [N / (30 * 1440)], em que:

VR = Valor percentual do ressarcimento, a ser aplicado sobre o valor da fatura relativa ao mês em que a interrupção for constatada;

N = Tempo total mensal de interrupção do serviço, em minutos.

5.4.12. Na ocorrência de interrupção não-programada por tempo igual ou superior a 1 (um) minuto em um dado mês de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE.

5.5. As interrupções não-programadas serão todas aquelas que NÃO se enquadrem nos seguintes casos:

a) Manutenção Programada é qualquer tipo de manutenção previamente negociada e acordada, agendada com **antecedência mínima de 1 (uma) semana**, cuja realização possa causar impacto na disponibilidade dos serviços. Estas manutenções deverão ser negociadas caso a caso entre a FUNSERV e a CONTRATADA.

b) Manutenção Emergencial é qualquer manutenção que possa causar impacto na disponibilidade do serviço, e que não tenha sido programada previamente (Manutenção Programada). Deverá ser combinado entre a FUNSERV e a CONTRATADA com **antecedência mínima de 8 horas**.

6. PRAZO DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.



FUNSERV

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à prestação de serviços, e o pagamento será feito até o décimo dia útil do mês.
- 7.2.** Será feita uma visita na sede da empresa contratada, a fim de comprovar as exigências estabelecidas neste documento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNSERV:

- 8.1.** Fornecer à prestadora dos serviços informações e condições para a perfeita execução dos serviços;
- 8.2.** Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital e seus anexos;
- 8.3.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo prestador e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar;

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.



FUNSERV

ANEXO II

CONTRATO 00X/2018 PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E _____ DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Pregão nº. 002/2018

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente **FUNSERV**, neste ato representada pelo sua Presidente, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e....., CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 007/2016**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO

1.1. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os serviços para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93,

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

2.4. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

2.5. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.6. A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.

2.7. Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.



2.7.1. Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

3.2. Os serviços e relatórios fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

4.2. A licitante CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais.

4.3. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, assim como atender todas as normas e leis que envolvem a atividade em questão.

4.4. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança.

4.5. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados em decorrência à prestação de serviços para a FUNSERV.

4.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (tributos municipais, estaduais e federais) resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas.

4.7. Fornecer no prazo estabelecido pela contratante os documentos solicitados.

4.8. Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

4.9. Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cabe a Contratante fiscalizar a prestação dos serviços e atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços;

5.2. Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;

5.3. Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;



- 5.4.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal e análise de relatório dos serviços prestados.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- 6.1.1.** Advertência.
- 6.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.
- 6.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.
- 6.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 6.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 6.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2. a 6.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.
- 6.3.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 6.4.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.
- 6.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6.** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 6.7.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



FUNSERV

7.1. O pagamento será realizado no 10º (décimo) do mês subsequente à realização do serviço, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.2.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.

7.2.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

7.2.3. Deverão constar no documento fiscal Pregão 007/2017, nº do empenho, bem como banco, nº da conta corrente e agência bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

7.3. FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.5. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.6. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

8. DA GARANTIA

8.1. Substituir mediante “NOTIFICAÇÃO”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

8.2. Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A FUNSERV designará o Sr. Gustavo Gomes Novaes, da FUNSERV, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.99 - órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

11. DA RESCISÃO



FUNSERV

11.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. Faz parte deste contrato a proposta da licitante vencedora, constante do Processo, Pregão Presencial nº 001/2017.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

16.1. É dado ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, ____ de _____ de 2018.

SILVANA MARIA S.D. CHINELATTO
PRESIDENTE – FUNSERV
TESTEMUNHAS:

RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATADA



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(EM FOLHA TIMBRADA DA LICITANTE)**

Pregão Presencial: 002/2018

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

ITEM 01

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL – 12 MESES
01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	R\$	

***DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

***DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

***DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO ITEM 6. E SUBITENS DESTE EDITAL.**

Sorocaba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 13 do Edital do Pregão Presencial nº002/2018.

EMPRESA: _____

Sorocaba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014 e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pelas referidas Leis.

Declaro ainda que estando em caso de recuperação judicial, estou ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. E no caso de recuperação extrajudicial, estou ciente que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Sorocaba, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Objeto: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sorocaba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: